



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2022**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 280/2022**

**“REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG”.**

O **MUNICÍPIO DE ARAGUARI – ESTADO DE MINAS GERAIS**, na pessoa do Prefeito Municipal através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público o presente Edital e faz saber que estará recebendo propostas de pessoas jurídicas de direito privado da sociedade civil para participarem da realização mediante investimento de recursos próprios para revitalização com implantação de projetos para **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO Nº 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG**, com o fornecimento de projetos complementares como o hidrossanitário, projeto de prevenção e combate de incêndios, projeto estrutural e de fundações, projeto elétrico, orçamento da obra e aprovação do alvará de construção com observância às diretrizes traçadas pela Secretaria Municipal de Saúde, obedecendo as normas técnicas e legais, dos autos de processo administrativo nº 0303/2022 de 31 de janeiro de 2022, até o dia **23 de setembro de 2022 às 13:30 horas**, mediante proposta de parceria e investimentos a ser apresentada em envelope devidamente lacrado, mediante protocolo até a data e horário limite deste Edital, junto a Secretarial Municipal de Saúde, situada á Rua Dr. Afrânio nº 163 - Bairro Centro, CEP . 38.440-072.

**OBJETIVO**

**1.1** O presente chamamento tem por objetivo selecionar entidades parceiras que manifestem interesse em participar, deste chamamento, o qual encontra em conformidade com as exigências da Lei Municipal nº 5894 de 29 de maio de 2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924, de 30 de Agosto de 2017; Decreto Municipal nº 143, de 17 de junho de 2021 e ainda pelo Decreto Municipal nº 108, de 27 de Julho de 2017.

**1.1.1** O presente Edital de chamamento público, bem como seus anexos, estão sujeitos à impugnação por qualquer pessoa, física ou jurídica, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data de publicação do edital.

**1.2** As propostas deverão ser apresentadas em envelope devidamente lacrado com etiqueta conforme modelo abaixo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**CHAMAMENTO PÚBLICO n° 004/2022**  
**ENVELOPE – PROPOSTA**  
**NOME DA PESSOA JURÍDICA**  
**CNPJ/MF N° XX.XXX.XXX/XXXX-XX**  
**ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
**CEP. XX.XXX-XXX Cidade**

**1.3** Para a manifestação de interesse de que o presente Chamamento, as pessoas físicas ou jurídicas de direito privado apresentarão as seguintes informações:

- I - a identificação do doador;
- II - a indicação do donatário, quando for o caso;
- III - a descrição, as condições, as especificações e os quantitativos dos bens móveis ou dos serviços e outras características necessárias à definição do objeto da doação;
- IV - o valor de mercado atualizado dos bens móveis ou dos serviços ofertado;
- V - localização dos bens móveis ou do local de prestação dos serviços, caso aplicável;
- VI - fotos dos bens móveis, caso aplicável; e
- VII - Com a proposta comercial, a proponente deverá apresentar prova de regularidade com a Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, Regularidade com o FGTS, Certidão negativa ou positiva com Efeito Negativa de Débitos Trabalhistas, Cadastro de regularidade do CNPJ junto a Receita Federal do Brasil e Atos Constitutivos (**Contrato Social e/ou Estatuto Social**)
- VIII – Atestado de visita técnica ou declaração de conhecimento.
- IX – Para fins de Habilitação a pessoa física ou jurídica, deverá cumprir todos os requisitos expostos no Projeto Básico, bem como não se enquadrar no artigo 22, II, do Decreto Municipal n° 143 de 17 de junho de 2021.

#### **1.4 DA VISITA TÉCNICA**

**1.4.1.** As Doadoras poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta doação, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do objeto conforme termo de doação.

**1.4.2.** A visita aos locais das prestações dos serviços acontecerá até o penúltimo dia da sessão. O agendamento das datas e horário junto à Secretaria de Saúde, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas, pelos telefones: (34)3690 3140 ou pessoalmente na sede da secretaria.

**1.4.3.** A doadora poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica até o dia fixado no subitem anterior, com o objetivo de inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

opcional não sendo obrigatória, onde a doadora que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;

**1.4.4.** É de inteira responsabilidade da DOADORA a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Habilitação. A não verificação dessas dificuldades, que possam surgir durante a execução contratual não servirá de motivos para avocar alterações no desenvolvimento dos trabalhos ou seja, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.

**1.4.5.** Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das DOADORAS.

**1.4.6.** Caso a DOADORA faça a opção por declarar o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do objeto, conforme termo de doação, e nem reivindicações posteriores. A declaração de conhecimento, em modelo próprio da DOADORA, deverá compor o envelope de habilitação.

**1.4.7.** Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa doadora;

**1.5** Serão recebidas pela Administração Municipal, tantas quantas forem às propostas de cooperação até a data e horário limite, após a publicação deste extrato de chamamento público.

**1.6** Havendo pluralidades de propostas de parceria, em virtude do tratamento isonômico assegurado a todos os proponentes, e não havendo desclassificações, mediante atendimento às condicionantes deste ato de chamamento, os gestores responsáveis pelas análises, poderão adotar a figura do sorteio para a seleção da proposta de parceria admitida. O sorteio público terá o seguinte regramento:

**1.6.1.** Todas as empresas habilitadas serão agrupadas e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de empresas empatados. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem de data e horário do recebimento dos envelopes de propostas.

**1.6.2.** As empresas poderão comparecer ao local de realização do sorteio.

**1.6.3.** Serão colocados em um globo metálico tantos números quanto o maior número de empresas empatadas.

**1.6.4.** A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo metálico.

**1.6.5.** A sequência sorteada será a ordem do desempate para todas as empresas empatadas, determinando sua ordem de classificação final no referido processo de Chamamento Público.

**1.6.6.** Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pela Comissão Especial de Seleção e empresas participantes da realização do sorteio.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.7** Fica constituída por este Ato Convocatório de Chamamento Público a Comissão Especial, designada por meio do Decreto Municipal nº 046 de 10 de março de 2022, responsável pela análise de propostas afetas a este procedimento.

**1.8** As análises de propostas de cooperação serão analisadas pela Comissão Especial e, impreterivelmente, no dia **23 de setembro de 2022, às 13:30 horas na Secretária Municipal de Saúde**, onde para tanto, após análise de propostas validas, será lavrada a ata de sessão publica com a apresentação das propostas efetivamente aprovadas para posterior remessa à autoridade superior para a devida homologação.

**1.9** Após o recebimento das propostas juntamente com os projetos, os mesmos serão encaminhados para o Setor Técnico para aprovação dos projetos apresentados.

**1.10** Caberá recurso do resultado final do chamamento público, ao Secretário Municipal de Administração, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data sua publicação no Órgão de Imprensa Oficial.

### **1.11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**1.11.1** - Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

**1.12** Todas e quaisquer dúvidas ou questões oriundas do presente Edital, poderão ser esclarecidas junto a Secretária Municipal de Saúde das 12:00 às 18:00 horas, através do telefone (34) 3690-3263 ou através de pedidos de esclarecimentos por meio físico na própria Secretaria Municipal no endereço constante do preâmbulo deste Edital, ou ainda por meio eletrônico através do endereço [secsaude@araguari.mg.gov.br](mailto:secsaude@araguari.mg.gov.br), em até 05(cinco) dias úteis contados da publicação do edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**1.13** A fiscalização do Termo de Doação de Obras será feita pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de Araguari, sendo o Servidor Ehmerson Takeo Taneda, Matrícula nº 90.690, nos termos do subitem 11.1 do Projeto Básico.

**1.14** O presente Edital de Chamamento Público será publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de 06 de setembro de 2022, em atenção ao princípio da publicidade dos atos administrativos.

**1.15** É a parte integrante deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II - Minuta Proposta de Parceria;

ANEXO III - Minuta de Termo de Doação de Obras.

Araguari/MG, 05 de setembro de 2022.

**Renato Carvalho Fernandes  
Prefeito Municipal**

**Soraya Ribeiro de Moura  
Secretária Municipal de Saúde**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO I**

**PROJETO BÁSICO DE DOAÇÃO**

DOAÇÃO MEDIANTE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA REVITALIZAÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO, BEM COMO ELABORAÇÃO DOS RESPECTIVOS PROJETOS DE ENGENHARIA, DA UPA DE ARAGUARI PARA PORTE II, CONFORME PROJETO ARQUITETONICO ANEXO, LOCALIZADA EM PROPRIEDADE MUNICIPAL COM FINALIDADE DE ATENDIMENTO NA ÁREA DA SAÚDE.

**1 OBJETIVO**

- 1.1. Este Projeto Básico tem por objetivo a doação de obras de construção civil, bem como os projetos de engenharia, para ampliação das edificações localizadas à Praça da Constituição, nº146, Centro, na **UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - UPA**, bem imóvel de propriedade da Prefeitura Municipal de Araguari, em conformidade com a lei Municipal nº5894/2017, alterada pela Lei Municipal nº 5924/2017, Decreto Municipal nº 143 de 17 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 108/2017.
- 1.2. A doação vai contemplar a execução das obras e projetos, exatamente conforme constante nos projetos arquitetônicos em anexo, elaborados por equipe própria da Prefeitura Municipal de Araguari, aprovados pela Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia, Núcleo de Vigilância Sanitária, conforme parecer técnico 082/21 de 10 de novembro de 2021, que passam a fazer parte inseparável deste documento.

**2. MEMORIAL DESCRITIVO**

- 2.1. O objeto dessa concorrência é a doação completa de todas as obras de construção civil, incluindo a elaboração dos projetos de engenharia; Estrutural e Fundações, Hidrossanitários, Instalações Elétricas, Prevenção e Combate a Incêndio, desenvolvidos por profissional legalmente habilitado e sempre observando as melhores práticas de projeto e execução, conforme as normas técnicas pertinentes.
- 2.2. Deverá haver o fornecimento de:
  - 2.2.1. Projetos devidamente aprovados junto aos órgãos competentes;
  - 2.2.2. Anotação de Responsabilidade Técnica referente aos projetos apresentados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 2.2.3. Mão-de-obra especializada, pessoal técnico, operacional e administrativo, capacitados e em número suficiente para desenvolver todas as atividades previstas, bem como, se for o caso, veículo para transporte dos alimentos até o local a ser atendido, compatível com a quantidade contratada, sendo observadas as normas vigentes de vigilância sanitária;
- 2.2.4. Equipamentos, maquinários e materiais necessários para execução do objeto deste documento, todos materiais deverão estar em perfeitas condições de uso, novos, e isentos de qualquer tipo de vício.
- 2.2.5. Emissão do Alvará de Construção, junto a Prefeitura Municipal de Araguari, com a apresentação do responsável técnico pela execução da obra.

### **3. JUSTIFICATIVA**

- 3.1. O prédio que abriga a Unidade de Pronto Atendimento – UPA, inaugurado no ano de 2016, devido ao crescimento populacional fixo e flutuante, não mais atende de forma eficiente a demanda do Município de Araguari e cidades referenciadas. Para atender a essa demanda foi desenvolvido o Projeto Arquitetônico de Reforma e Adequação de Área Física para Funcionamento de uma UPA de Araguari – PORTE II, localizada na Praça da Constituição, através do corpo técnico próprio do Município de Araguari e aprovado pela Superintendência Regional de Saúde de Uberlândia-Núcleo de Vigilância Sanitária – Parecer Técnico 082/21, de 10/11/2021, assinado por Aliomar Jorge Santana – Coordenador/Autoridade Sanitária MASP: 966.334-5.
- 3.2. Apresenta, ainda, a matrícula de nº 15.407 do imóvel (terreno) já edificado com o prédio da UPA, com a finalidade de demonstrar a viabilidade da reforma e ampliação no espaço remanescente à mencionada edificação de propriedade do Município de Araguari.
- 3.3. Conforme descrito no projeto de arquitetura aprovado pela VISA, a área total a ser construída é de 823,56 m<sup>2</sup> (oitocentos e vinte e três metros e cinquenta e seis centímetros quadrados), e conforme tabela do CUB – Custo Unitário Básico da Construção Civil, com referência no mês de julho/2022, para edifícios CSL – Comercial Salas e Lojas (CSL-8) com padrão normal, o valor do metro quadrado construído é de R\$2.048,16 (Dois mil e quarenta e oito reais e dezesseis centavos), estima-se um investimento total na ordem de R\$1.686.782,65 (Um milhão, seiscentos e oitenta e seis mil, setecentos e oitenta e dois reais e sessenta e cinco centavos) para construção desta edificação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**4. MODALIDADE DE DOAÇÃO**

4.1. 4.1. Esta doação será na modalidade CHAMAMENTO PÚBLICO.

**5. DA HABILITAÇÃO**

- 5.1. As empresas que atenderem aos requisitos de habilitação exigidos no edital de Chamamento e ao Decreto 143/2021 Município de Araguari, especialmente ao seu Art. 22, serão consideradas habilitadas, uma vez que fica facultada a todos eventuais doadores a realização de visitas ao local, consultas técnicas prévias ao departamento técnico competente e pleno conhecimento dos objetos a serem doados, constantes no item 1.2 do presente projeto básico.
- 5.2. Caso mais de uma empresa apresente propostas e todas sejam habilitadas o critério de desempate será por meio de sorteio público.
- 5.3. O sorteio público terá o seguinte regramento:
- 5.3.1. Todas as empresas habilitadas serão agrupadas e receberão um número sequencial iniciando em 01 (um) e finalizando com o número da quantidade de empresas empatadas. A ordem de numeração será dada por rigorosa ordem de data e horário do recebimento dos envelopes de propostas.
- 5.3.2. As empresas poderão comparecer ao local de realização do sorteio.
- 5.3.3. Serão colocados em um globo metálico tantos números quanto o maior número de empresas empatadas.
- 5.3.4. A seguir, realizar-se-á o sorteio, com a retirada de um número de cada vez, até ser retirado o último dos números colocados no globo metálico.
- 5.3.5. A sequência sorteada será a ordem do desempate para todos as empresas empatadas, determinando sua ordem de classificação final no referido processo de Chamamento Público.
- 5.3.6. Ao final do processo, será redigida ata do sorteio público, assinada pela Comissão Especial de Seleção e empresas participantes da realização do sorteio.

**6. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

- 6.1. A edificação objeto desta doação, será entregue na forma e estado em que se encontra, devendo o vencedor da doação, realizar as adequações e reformas necessárias à sua ordem e necessidade, não havendo qualquer direito a ressarcimento por intervenções ou melhorias realizadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.2. Ao fim das obras, as áreas deverão ser devolvidas na mesma forma e condições previstas no projeto, conforme descrito em documento de vistoria do imóvel a ser anexado ao termo de doação.

**7. PRAZO DE ENTREGA**

- 7.1. O Contrato terá vigência de 24 (vinte e quatro) meses, contados da data da sua publicação no Diário Oficial do Município, podendo ser prorrogado, através de Termos Aditivos, quando conveniente para a Administração Pública.
- 7.2. A prestação dos serviços vigorará a partir da data de assinatura do Contrato.
- 7.3. O prazo máximo estipulado para início das atividades é de 30(trinta) dias após a assinatura do Contrato.
- 7.4. Ao término da vigência contratual de 24(vinte e quatro) meses e não havendo prorrogação do contrato, o objeto deve ser entregue completo e em perfeito funcionamento.

**8. LOCAL DA REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

- 9.1. O local da execução dos serviços será no endereço Praça da Constituição, nº146, Bairro Centro, no município de Araguari – MG.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONCESSIONÁRIA**

- 9.1. A DOADORA obriga-se a entregar o objeto desta doação, dentro das normas legais, agindo dentro da ética e probidade necessárias nas contratações públicas.
- 9.2. Cabe à DOADORA, sob pena de rescisão:
- 9.2.1. Cumprir todas as atividades elencadas no Projeto Básico;
- 9.2.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;
- 9.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 9.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados/colaboradores;
- 9.2.5. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;
- 9.2.6. Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CEDENTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;
- 9.2.7. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;
- 9.2.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Prefeitura Municipal de Araguari, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, em consonância com a normatização específica, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;
- 9.2.9. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;
- 9.2.10. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do objeto do presente instrumento;
- 9.2.11. Utilizar e cuidar do imóvel sob seu uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que porventura der causa;
- 9.2.12. Contratar seguro contra incêndio e, se por ventura ocorrer, responder por incêndio na área de concessão de uso;
- 9.2.13. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, manutenção elétrica hidráulica, esgotos, pequenos reparos, etc.), realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Prefeitura Municipal de Araguari;
- 9.2.14. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Prefeitura Municipal de Araguari;
- 9.2.15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas no contrato;
- 9.2.16. Providenciar, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Araguari, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades federais, estaduais e municipais competentes, necessários ao funcionamento do espaço físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### 10. OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI

- 10.1. A Prefeitura Municipal de Araguari, obriga-se a cumprir fielmente ao avençado.
- 10.2. Fiscalizar a qualidade e quantidade dos objetos entregues.
- 10.3. Prestar o apoio necessário e a infraestrutura disponível para que a doadora entregue o objeto no local indicado.

### 11. FISCALIZAÇÃO

- 11.1. A fiscalização do Contrato será feita pelo servidor designado pela Secretaria de Saúde do Município de Araguari, sendo o **Servidor Emerson Takeo Taneda, Matrícula nº 90.690.**
- 11.2. Compete ao fiscal acompanhar a execução do contrato, dentro das especificações e exigências do edital e demais anexos e avençadas, especialmente no acompanhamento do quantitativo e da qualidade dos materiais.
- 11.3. Caso observado pelo fiscal, qualquer inexecução, deverá ser instaurado procedimento administrativo para apuração da culpa, pela detentora, e consequente penalização.

### 12. DA VISITA TÉCNICA

- 12.1. As Doadoras poderão visitar os locais onde serão executados os serviços objeto desta doação, para tomar pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos a serem executados, avaliando os problemas futuros de modo que os custos propostos cubram quaisquer dificuldades decorrentes de sua execução, e obter, sob sua exclusiva responsabilidade, todas as informações que possam ser necessárias para a elaboração da proposta e execução do contrato.
  - 12.1.1. A visita aos locais das prestações dos serviços acontecerá até o **penúltimo** dia da sessão. O agendamento das datas e horário junto à **Secretaria de Saúde**, de **segunda a sexta-feira**, das **08:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00horas**, pelos telefones: **(34)3690 3140** ou pessoalmente na sede da secretaria.
  - 12.1.2. A doadora poderá designar seu responsável técnico ou preposto para realizar visita técnica **até o dia fixado no subitem anterior**, com o objetivo de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- inteirar-se das condições e especificações técnicas solicitadas. A vistoria ao local de execução dos serviços é **opcional** não sendo obrigatória, onde a doadora que não a fizer, no entanto, não se eximirá das obrigações pertinentes à execução integral dos serviços;
- 12.1.3. É de inteira responsabilidade da DOADORA a verificação "in loco" das dificuldades e dimensionamento dos dados necessários à apresentação da Habilitação. A não verificação dessas dificuldades, que possam surgir durante a execução contratual não servirá de motivos para avocar alterações no desenvolvimento dos trabalhos ou seja, como fonte de alteração dos termos contratuais que venham a ser estabelecidos.
- 12.1.4. Os custos de visita aos locais dos serviços correrão por exclusiva conta das DOADORAS.
- 12.1.5. Caso a DOADORA faça a opção por declarar o conhecimento dos locais dos serviços, não poderá, após, invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo para a correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do Contrato, e nem reivindicações posteriores. A declaração de conhecimento, **em modelo próprio da DOADORA, deverá compor o envelope de habilitação.**
- 12.1.6. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa doadora;

Araguari, 22 de agosto de 2022.

DIEGO CARDOSO MELO

Engenheiro Civil

Matrícula: 400747



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO II**

**PROPOSTA DE PARCERIA**

A pessoa jurídica de direito privado xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx CEP. xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, visando aderir ao Programa Municipal de Cooperação, nos termos da Lei Municipal nº 5894/2017, com nova redação dada pela Lei Municipal nº 5924/2017, Decreto Municipal nº 143 de 17 de junho de 2021 e Decreto Municipal nº 108/2017, atendendo Edital de Chamamento Público nº xxxxxx/2022, devidamente publicado junto ao Correio Oficial do Município em sua edição de xxxx de xxxxxxxx de 2022, vem de forma tempestiva e dentro do prazo concedido em chamamento, apresentar nossa proposta de parceria no sentido de promover o seguinte serviço:

Objeto em Execução	Em conformidade com Edital de Chamamento Público nº xxx/2022
Local de Implantação	
Recursos Financeiros para Implantação	
Estimativa de Investimentos pela proponente	Conforme projeto técnico, memorial descritivo e parecer técnico elaborado pela proponente e aprovado pela Municipalidade
Previsão Legal	Lei Municipal nº 5894/2017 alterada pela Lei Municipal nº 5924/2017 e Decreto Municipal nº 108/2017
Início dos Trabalhos	Após outorga da competente autorização por parte da Administração Pública Municipal
Prazo de Execução	Segundo as recomendações técnicas contidas em projeto e memorial das obras a serem implantadas e ainda aplicando as práticas adequadas para a implantação do paisagismo de área conforme parecer técnico elaborado pela Secretaria Municipal de Saúde.
Termo de Doação das Obras	Após execução na íntegra das edificações a serem implantadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

Certos da nossa proposta ser admitida na forma do chamamento público nº xxx/2022, desde já nos colocamos à disposição para outros esclarecimentos que fizerem necessários, para que assim a nossa proposta de parceria, seja efetivamente admitida pelos responsáveis pela análise e aprovação.

Araguari-MG, xx de xxxxxxxx de 2022.

---

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
CNPJ/MF nº 00.000.000/0000-00  
Endereço:  
CEP. xx.xxx-xxx Cidade/UF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**ANEXO III  
TERMO DE DOAÇÃO**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO DE SERVIÇOS MEDIANTE INVESTIMENTO DE RECURSOS PRÓPRIOS PARA REVITALIZAÇÃO COM IMPLANTAÇÃO DE PROJETOS PARA **REFORMA E AMPLIAÇÃO DA UPA ARAGUARI PORTE II, SITUADA À PRAÇA DA CONSTITUIÇÃO N° 146 NO BAIRRO CENTRO ARAGUARI-MG**, COM O FORNECIMENTO DE PROJETOS COMPLEMENTARES COMO O HIDROSSANITÁRIO, PROJETO DE PREVENÇÃO E COMBATE DE INCÊNDIOS, PROJETO ESTRUTURAL E DE FUNDAÇÕES, PROJETO ELÉTRICO, ORÇAMENTO DA OBRA E APROVAÇÃO DO ALVARÁ DE CONSTRUÇÃO COM OBSERVÂNCIA ÀS DIRETRIZES TRAÇADAS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, OBEDECENDO AS NORMAS TÉCNICAS E LEGAIS, DOS AUTOS DE PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0303/2022 DE 31 DE JANEIRO DE 2022 N° ...../....., QUE FAZEM ENTRE SI A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE ARAGUARI, POR INTERMÉDIO DO (A) .....

O Município de Araguari, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Gaioso Neves, n.º. 129, bairro Goiás, CEP: 38.440-001, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob o N.º. 16.829.640/0001-49, neste ato representado por sua SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE Sra ....., inscrito(a) no CPF n° ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., doravante denominada DONATÁRIO(A), e o(a) ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n° ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.(a) ....., portador(a) da Carteira de Identidade n° ....., expedida pela (o) ....., e CPF n° ....., tendo em vista o que consta no Processo n° ..... e e em observância às disposições da Lei Municipal n° 5894 de 29 de Maio de 2017, com nova redação dada pela Lei Municipal n° 5924 de 30 de Agosto de 2017 e ainda pelo Decreto Municipal n° 108 de 27 de Julho de 2017, resolvem celebrar o presente Termo de Adesão, decorrente do Chamamento Público n° ...../2022, conduzido pela Comissão Especial de Seleção e Avaliação de Propostas, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a) DOADOR(A), de ....., conforme condições e quantidades especificadas na Proposta de Parceria.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

**2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA**

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data de ...../...../..... e encerramento em ...../...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES**

**3.1. Caberá à DONATÁRIA:**

3.1.1. Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao desempenho dos serviços a serem executados;

3.1.2. Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

3.1.3. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;

3.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);

3.1.5 Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

**3.2. Caberá ao DOADOR(A):**

3.2.1. Cumprir todas as atividades elencadas no Projeto Básico;

3.2.2. Assumir todas as responsabilidades e tomar as medidas necessárias ao atendimento dos seus empregados, acidentados ou com mal súbito, por meio de seus encarregados;

3.2.3. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança vigentes;

3.2.4. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas e previdenciários dos seus empregados/colaboradores;

3.2.5. Observar conduta adequada na utilização dos materiais, equipamentos de segurança, ferramentas e utensílios, objetivando a correta execução dos serviços;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

3.2.6. Responsabilizar-se, pelos equipamentos e materiais, FORNECIDOS PELA CEDENTE, quando necessário, inclusive, repondo na mesma quantidade, em caso de extravio ou dano;

3.2.7. Responder exclusiva e integralmente pelos encargos tributários, fiscais, trabalhistas e patrimoniais pertinentes ao objeto da presente concessão de uso;

3.2.8. Contratar, manter e dirigir sob sua inteira responsabilidade, sem solidariedade do Prefeitura Municipal de Araguari, pessoal especializado à perfeita execução dos serviços, em todos os níveis, em consonância com a normatização específica, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive os encargos previstos na Legislação Trabalhista, Previdenciária e Fiscal, seguro e quaisquer outros não mencionados, inclusive Equipamentos de Proteção Individual (EPI), em decorrência da sua condição de empregador;

3.2.9. Fornecer às suas expensas, todos os equipamentos, materiais, mobiliário, acessórios, componentes e utensílios necessários ao bom desempenho das atividades;

3.2.10. Não efetuar sob qualquer motivo, a subconcessão total ou parcial do objeto do presente instrumento;

3.2.11. Utilizar e cuidar do imóvel sob seu uso, bem como os bens móveis ali instalados, estritamente para as atividades contratadas, como se seu próprio fosse responsabilizando pelos danos que porventura der causa;

3.2.12. Contratar seguro contra incêndio e, se por ventura ocorrer, responder por incêndio na área de concessão de uso;

3.2.13. Responder integralmente por pequenos reparos na área do imóvel sob concessão (desentupimento de ralos, manutenção elétrica hidráulica, esgotos, pequenos reparos, etc.), realizando imediatamente a reparação de danos verificados, causados por usuários sob sua responsabilidade, com consentimento da Prefeitura Municipal de Araguari;

3.2.14. Não executar modificações de qualquer natureza nas instalações sem prévia autorização, por escrito e assinada, pela Prefeitura Municipal de Araguari;

3.2.15. Cumprir fielmente as cláusulas contratuais, os horários estipulados e as normas gerais de funcionamento avençadas no Termo de Doação;

3.2.16. Providenciar, sem qualquer ônus para o Prefeitura Municipal de Araguari, a obtenção de licenças, autorizações, alvarás e outros, junto às autoridades federais, estaduais e municipais competentes, necessários ao funcionamento do espaço



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

físico dentro das normas legais vigentes, respondendo por eventuais infrações a estas normas.

3.2.17. Manter durante toda a execução do objeto as condições de habilitação e qualificação exigidas no ato convocatório.

3.2.18. Arcar com todos os custos e ônus até a entrega definitiva do objeto, não cabendo qualquer tipo de pedido/ressarcimento por parte da donatária.

### **4. CLÁUSULA QUARTA - DAS VEDAÇÕES**

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador, bem como a menção do doador, por simples placa informativa no local, em material adequado aos bens móveis ou serviços doados, na dimensão máxima de 50 x 100 cm (vertical), conforme artigo 23 do Decreto Municipal nº 143, de 17 de junho de 2021.

### **5. CLÁUSULA QUINTA - DO PESSOAL**

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

### **6. CLÁUSULA SEXTA - DA PUBLICAÇÃO**

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Correio Oficial do Município de Araguari/MG.

### **7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

7.1 - Pela inexecução parcial ou total do objeto, a Administração Contratante poderá aplicar, sempre por escrito, garantida a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO, às seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa, nos seguintes percentuais:

a) 0,1% (um décimo por cento) por dia, até o 30º (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, com o conseqüente cancelamento da nota de empenho ou documento correspondente;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

pelos prejuízos e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

7.2. Poderá haver a rescisão do termo de doação, caso seja constatado qualquer uma das hipóteses descrita no Projeto Básico, sendo que a inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.

**8. CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

8.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.

8.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.

8.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.

8.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.

8.5. O presente termo não caracteriza novação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).

8.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável, irretratável e com base no Ato Convocatório o qual deverá ser devidamente observado.

8.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente Termo de Doação, ou de outra forma que não relacionada a este Termo de Doação, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").

8.8. As partes elegem o foro da Comarca de Araguari/MG para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios, decorrentes deste Termo.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., ..... de..... de 20.....

---



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

DONATÁRIO(A)

---

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: \_\_\_\_\_ Nome: \_\_\_\_\_

RG/RF: \_\_\_\_\_ RG/RF: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_